

HOSPITAL SÃO LUIZ

ASSUNTO _CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA CURADORIA – Março/2026

ENTIDADE _FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada aqui simplesmente "Fundação", administradora do Hospital São Luiz, denominado aqui apenas "HSL".

CNPJ do MF sob nº: 45.484.383/0001-59.

Rua Benedita Sanson Labronici, 149 - Chácara Labronici - Boituva - SP - Fone:(15)3363-8832

DESCRIÇÃO

O presidente da curadoria da Fundação, Sergio Ambrosina Guerra, portador do CPF ***.378.**8-32, vem, tempestivamente, em atendimento ao Estatuto, Capítulo VII, artigo 24, §2º, por esta carta:

CONVOCA para estarem presentes na reunião ORDINÁRIA:

- Todos os componentes da Curadoria.
- Diretoria Executiva.
- Gestora do hospital.

DATA e HORÁRIO: Terça-feira, 3 março de 2026, às 19h.**LOCAL:** Sala de Reuniões do Hospital São Luiz - HSL.**Abertura para as seguintes atividades da PAUTA ORDINÁRIA:**

- 1) Informações sobre a CEI (Dr. Murilo – 20 minutos);
- 2) Informações sobre a gestão do HSL (Geovana – 40 minutos);
- 3) Situação financeira (Geovana – 30 minutos);
- 4) Nova diretoria executiva (Curadoria – 10 minutos);
- 5) Alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Fundação São Luiz (Curadoria – 10 minutos).

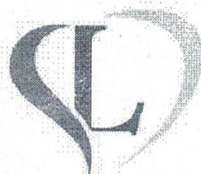
Primeira chamada: 19h.**Segunda chamada: 19h15.**

Observação: Caso tenhamos o número mínimo de curadores para a reunião às 19h, ela será iniciada. A segunda chamada só ocorrerá caso o quórum não for atingido no horário agendado para a reunião (19h).

Teto da reunião: 21h30.

REQUERENTES/ Assinaturas

Presidente
da Curadoria:Presidente do
Executivo:SECRETARIA /Controle
de Documentos/ ATAs:



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI CNPJ 45.484.383/0001-59, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 2026.

Aos três dias do mês de março de 2026, a partir das 19h, teve início a Reunião Ordinária do Conselho de Curadores da Fundação Luiz João Labronici, convocada pelo presidente da curadoria, realizada na sede da Fundação, à Rua Benedita Sanson Labronici, 149, de forma presencial, conforme Capítulo VIII, artigo 24, §2º do estatuto. Verificado o número suficiente e a composição dos participantes a reunião foi iniciada com os seguintes membros: Sérgio Ambrosina Guerra (Presidente e Diretor Executivo Temporário), Andrea Gomes Nazuto Gonçalves (Secretária), José Roberto Machado (Membro), Marta Elaine Blanco (Membro), Tiago de Araújo Cabral (Membro), Claudemir Castilho de João (Membro – Conselho Fiscal), Thaís Maria Rosa Shleiffer (Membro – Conselho Fiscal), Washington Luiz Borges (Membro – Conselho Fiscal), Fabio de Jesus Correa (Membro – Conselho de Investimentos), Rosemar Cordeiro Alves Gasperini (Membro – Conselho de Investimentos e Tesoureira Temporária) e Geovana Magalhães Ferecini Tomasella (gestora do hospital, representando o corpo clínico). Também esteve presente o advogado do HSL em assuntos sobre a CEI, Dr. Murilo de Camargo Barros (não mencionado na lista de presença). Justificaram a ausência os seguintes curadores: Enos Gomes da Silva (Vice-Presidente) Eduardo Takara (Membro). Ausência injustificada: Leonardo Silveira Massucato (Membro). Inicia-se reunião. **Pautas: 1) Informações sobre a CEI.** A curadoria agradeceu a presença do Dr. Murilo. O advogado se apresentou e trouxe informações sobre como funciona uma CEI e sobre como está o processo da CEI impetrada ao HSL. Esclareceu que para a CEI tem que haver transparência e entrega de documentação. Informou que, após o hospital ter recebido o ofício da CEI solicitando a documentação, com prazo de entrega de 48 horas, protocolou um pedido de prorrogação do prazo, porém, sem retorno por parte da Câmara de Vereadores de Boituva. Assim sendo, dentro do prazo estabelecido pela CEI, o HSL, na figura de seu advogado, protocolou a entrega e recebeu um documento da Câmara informando que tudo o que foi solicitado foi entregue. Dr. Murilo nos informou que até o momento nenhum documento que norteou as denúncias que deram origem a CEI foi entregue a ele. O presidente da curadoria (e também diretor executivo temporário) e a curadora Thaís se manifestaram sobre os danos intangíveis à imagem do HSL e aos curadores causados pela CEI. É importante e necessário salientar que, depois da abertura da CEI, as doações destinadas ao hospital não estão ocorrendo mais, impactando, negativamente, o atendimento aos munícipes; exemplo disso é a dificuldade de angariar doações para a instalação de aparelhos de ar condicionado. Finalizando a participação do Dr. Murilo na reunião, ele comunicou que dará uma palestra, pró bono, sobre a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) aos funcionários do hospital para alertar quais são os cuidados que eles devem ter quando lidarem com informações sobre os pacientes e sobre o hospital, num todo;

Inversão de pauta. 5) Alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Fundação São Luiz. Todos os curadores aprovaram a alteração do artigo 10, que já havia sido amplamente discutido no grupo de WhatsApp. Onde se lê: “**Art. 10.** No caso de extinção ou dissolução da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à instituição registrada no CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a uma entidade pública.” passa a constar, em atendimento à legislação vigente: “**Art. 10.** No caso de extinção ou dissolução da entidade, a destinação de eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes **certificadas** ou entidades públicas, em conformidade com o disposto no **inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar nº 187/2021.**”. A alteração foi decorrente à exigência na renovação do CEBAS, conforme a lei citada na nova redação do artigo; **2) Informações sobre a gestão do HSL.** A gestora Geovana trouxe uma apresentação sobre o seu período de trabalho junto ao hospital. O documento foi encaminhado, antecipadamente, aos curadores, no grupo de

Sérgio Ambrosina Guerra
Presidente e Diretor Executivo Temporário

Andrea Gomes Nazuto Gonçalves
Secretária





**Hospital
São Luiz**
Fundação Luiz João Labronici

FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI
Rua Benedita Sanson Labronici, 149, Chacara Labronici
CEP 18556-048 • Boituva-SP
CNPJ: 45.484.383/0001-59 • Fone: (15) 3363-8833

1 WhatsApp, para que apreciassem e trouxessem dúvidas. Um dos assuntos deste documento
2 que foi discutido foi sobre o PABX – a portabilidade para a empresa Goto foi aceita por
3 unanimidade, amparados pelo entendimento da Dra. Maria Lenice, de que não há problemas
4 em ceder a linha do hospital para a referida empresa e que este ato é normal para uma
5 operação de transição de PABX analógico para um PABX digital; **3) Situação financeira.** A
6 gestora Geovana informou vários problemas relativos à empresa que faz a contabilidade e a
7 gestão de pessoas do HSL. Dentre os problemas estão: ausência de documentos,
8 cancelamento de serviços, falha na entrega de documentos para o CEBAS e multas com
9 relação à dívida ativa. A gestora informou que, semanalmente, será encaminhado no grupo
10 da tesouraria do WhatsApp, a situação financeira do HSL; **4) Nova diretoria executiva.** O
11 mandato temporário do diretor executivo e da tesoureira serão renovados por 30 (trinta) dias
12 até a nova diretoria executiva assumir. **Outros assuntos: Convocação de reunião**
13 **extraordinária para a escolha da nova diretoria executiva.** Em 09/03/2026 haverá uma
14 reunião para a escolha da nova DE. A reunião será online, às 20h, em link a ser divulgado
15 posteriormente. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Andrea, lavrei a presente ata que,
16 seguirá para a apreciação e aprovação dos curadores presentes. A ata será assinada pelo
17 Presidente da Curadoria, pela Diretora Executiva e pela Secretária da Curadoria. -----

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO AMBROSINA GUERRA
Data: 04/03/2026 12:19:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Ambrosina Guerra
Presidente e Diretor Executivo Temporário

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREA GOMES NAZUTO GONCALVES
Data: 04/03/2026 12:09:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrea Gomes Nazuto Gonçalves
Secretária





**Hospital
São Luiz**
Fundação Luiz João Labronici

FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI
Rua Benedita Sanson Labronici, 149, Chacara Labronici
CEP 18556-048 • Boituva-SP
CNPJ: 45.484.383/0001-59 • Fone: (15) 3363-8833

**ILMO.SR. DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BOITUVA/SP**

Sérgio Ambrosina Guerra, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14776442, inscrita no CPF do MF sob nº074.378.858.32, residente e domiciliado a Av dos Eucaliptos 2635 Residencial Vitassay, CEP 18.553-000 Boituva - SP, Presidente e Diretor Executivo temporário da FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob nº 45.484.383/0001-59, situada na Rua Benedita Sanson Labronici, Boituva/SP, requer de Vossa Senhoria seja registrada/averbada da ata anexa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Boituva, 03 de Março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO AMBROSINA GUERRA
Data: 10/03/2026 13:04:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SÉRGIO AMBROSINA GUERRA

PRESIDENTE E DIRETOR EXECUTIVO TEMPORÁRIO



FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI

CNPJ Nº 45.484.383/0001-59

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: Da Denominação, Constituição, Sede e Fins Sociais	02
CAPÍTULO II: Do Patrimônio da Fundação e da Sua Extinção	02
CAPÍTULO III: Do Regime Financeiro	04
CAPÍTULO IV: Do Fundo Patrimonial	05
CAPÍTULO V : Do Comitê de Investimento	06
CAPÍTULO VI: Da Estrutura da Fundação	06
CAPÍTULO VII: Do Conselho de Curadores	07
CAPÍTULO VIII: Da Diretoria Executiva	11
CAPÍTULO IX : Do Conselho Fiscal	14
CAPÍTULO X : Do Colegiado Clínico	15
CAPÍTULO XI : Das Disposições Transitórias	16

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS SOCIAIS

- Art. 1º.** A **FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI**, criada pela Agropecuária Labronici S/A e assim denominada em reconhecimento a seu fundador, Comendador Luiz João Labronici, é entidade autônoma, instituída por escritura pública, com personalidade jurídica de direito privado e reger-se-á pelo presente estatuto e a legislação vigente aplicável.
- Art. 2º.** A Fundação tem sede e foro na cidade de Boituva, estado de São Paulo, com endereço na Rua Sanson Labronici, nº 149, Chácara Labronici.
- Art.3º.** O prazo de duração da Fundação Luiz João Labrocini é indeterminado.



Art. 4º. A Fundação tem autonomia administrativa e financeira.

Art. 5º. A entidade tem como objetivo principal e permanente o exercício da filantropia por meio da administração do Hospital São Luiz, de sua propriedade, fornecendo assistência médica hospitalar por meio de convênios médicos, consultas particulares e atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter beneficente aos necessitados, sem qualquer distinção, devendo aplicar exclusivamente suas receitas, rendas, rendimentos, recursos e eventual resultado operacional da entidade integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o artigo 1º da Lei 8.242/2014.

Parágrafo único: para a consecução de seus objetivos, poderá ampliar seu patrimônio e constituir outros estabelecimentos beneficentes, para promover a defesa da saúde, assistência médica social, assim como a promoção social e amparo social da coletividade.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO E DA SUA EXTINÇÃO

Art. 6º. O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens que compõe o Hospital São Luiz, dentre eles:

1. O imóvel onde está edificado e em funcionamento o Hospital São Luiz, **que não poderá ter personalidade jurídica própria;**
2. A construção do prédio do Hospital;
3. Doação dos instituidores ou de terceiros em espécies e legados;
4. Móveis, instalações e equipamentos do Hospital São Luiz;
5. Fundo Patrimonial.

Art. 7º. Além dos citados no artigo acima, constituirão bens da Fundação os que vier a possuir sob a forma de doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados.



§1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação dos Membros da Curadoria e autorização do Promotor Curador de Fundações do Município;

§2º A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por meio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da maioria dos Membros da Curadoria e do Promotor Curador das Fundações do Município;

§3º A alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididos pelos Membros da Curadoria.

Art. 8º. Os Recursos para manutenção e funcionamento da Fundação Luiz João Labronici terão as seguintes origens:

1. Legados e doações;
2. Contribuições;
3. Auxílios e subvenções;
4. Rendas de serviços médicos hospitalares;
5. Renda de seus bens;
6. Outras rendas eventuais ou não;
7. Contratos de Prestação de Serviços;
8. Convênios.

Art. 9º. O patrimônio e as rendas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção dos objetivos.

Art. 10. No caso de extinção ou dissolução da entidade, a destinação de eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes **certificadas** ou entidades públicas, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar nº **187/2021**.



§1º a extinção da Fundação somente se dará ocorrendo uma das seguintes hipóteses:

1. Se, por qualquer razão, tornarem-se inexecutíveis seus objetivos, à juízo de 2/3 (dois terços) da totalidade do Conselho de Curadores, mediante votação;
2. Por decisão judicial irrecurível.

§2º Na hipótese do § anterior, os curadores indicarão, por maioria de 2/3 (dois terços), o nome do liquidante ou liquidantes, os quais, ressalvados os direitos de terceiros, destinarão acervo às instituições que atendam o previsto neste artigo.

CAPÍTULO III – DO REGIME FINANCEIRO

Art. 11. O regime financeiro da Fundação obedecerá aos seguintes preceitos:

1. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil;
2. Os saldos de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em contas especiais, na conformidade do que deliberar o conselho de curadores;

Art. 12. As prestações de contas da fundação conterão, além de outros, os seguintes elementos:

1. Balanço Patrimonial;
2. Balanço Financeiro;
3. Demonstração das variações patrimoniais;
4. Documentos comprobatórios;
5. Parecer do exame das contas subscrito por contabilista habilitado e Conselho Fiscal.

Art. 13. Aprovada a prestação de contas pelo Conselho de Curadores será publicada na sede do Hospital São Luiz, remetendo-se cópia ao Promotor de Justiça incumbido de fiscalizar a Fundação.



CAPÍTULO IV – DO FUNDO PATRIMONIAL

Art. 14. A fundação Luiz João Labronici instituirá um **Fundo Patrimonial**, parte integrante de seu patrimônio, composto por ativos permanentes, com vistas a garantir a sua sustentabilidade e a perpetuar seu patrimônio e seu objetivo social.

§1º O Fundo Patrimonial será formado por dotações da própria Fundação, bem como por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas.

§2º A Fundação poderá utilizar-se do Fundo Patrimonial **exclusivamente**, em casos de **extrema necessidade, a qual compreende o estado de necessidade, calamidade pública, requisição administrativa, caso fortuito e força maior, dentre outros, desde que a necessidade seja devidamente justificada**, para materializar seu objetivo social e arcar com despesas administrativas extraordinárias necessárias à manutenção de suas atividades.

§3º Em relação ao Fundo Patrimonial, não poderá haver saque total dos ativos existentes.

§4º Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio da Fundação, inclusive em contas contábeis distintas, e serão gerenciadas por um Comitê de Investimento, que deverá investi-lo com prudência e responsabilidade, visando à manutenção das atividades da Fundação e perpetuação de seu patrimônio.

§5º O Comitê de Investimento do Fundo Patrimonial deverá ser composto por 3 (três) Pessoas idôneas e com notória competência para administrar os recursos e patrimônios.

§6º Os Membros da Curadoria deverão nomear um Gestor dos recursos do Fundo Patrimonial, o qual deverá ser aprovado pela maioria de seus Membros.

§7º O Gestor do Fundo Patrimonial deverá ser pessoa comprovadamente idônea e com expertise em administração patrimonial e de recursos financeiros.

§8º O Gestor poderá ser destituído a qualquer tempo, mediante prévia consulta aos Membros da Curadoria.



Art. 15. Os membros do Comitê de Investimento, bem como o Gestor escolhido, exercerão funções a título voluntário.

CAPÍTULO V – DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Art. 16. O Comitê de Investimento será o órgão responsável pela orientação das diretrizes para o Fundo Patrimonial, e será composto de 3 (três) membros.

§1º Os membros do Comitê de Investimento serão eleitos pelos Membros da Curadoria, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato.

§2º O Comitê de investimento reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 17. Compete ao Comitê de Investimento:

1. Definir como serão feitos os investimentos do Fundo Patrimonial;
2. Elaborar e revisar a Política de Investimento e submetê-la aos Membros da Curadoria;
3. Submeter as definições de investimento para anuência dos Membros da Curadoria;
4. Divulgar as definições de investimento e do relatório de resultados;
5. Indicar e acompanhar o trabalho do Gestor para o fundo Patrimonial.

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA INTERNA DA FUNDAÇÃO

Art. 18. A Fundação é composta pelos seguintes órgãos:

1. Conselho de Curadores, órgão soberano, deliberativo e fiscalizador da administração da Fundação.
2. Diretoria Executiva, órgão fiscalizador interno da Fundação;
3. Conselho fiscal, órgão operacional da Fundação.
4. Colegiado Clínico, órgão operacional da Fundação.



Art. 19. A atuação dos membros dos órgãos da Fundação se pautará pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§1º Poderão participar de quaisquer órgãos da Fundação Luiz João Labronici, membros que tenham cargos na administração direta ou indireta – municipal, estadual ou federal, desde que indicados pelo Conselho de Curadores e Diretoria Executiva;

§2º No caso de algum dos membros ocupar e ou concorrer a qualquer mandato eletivo – municipal, estadual ou federal – deverá se afastar, definitivamente, da gestão da entidade.

§3º Em todos os atos de gestão, os membros dos órgãos deverão adotar práticas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação dos órgãos internos da Fundação.

§4º Os membros ocupantes de algum órgão da Fundação Luiz João Labronici se comprometeram a guardar o mais absoluto sigilo quanto aos assuntos e informações tratados em reuniões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

§5º Nos casos de exposição da entidade (fotos, vídeos, etc), deverá o membro comunicar com antecedência o Conselho de Curadores e Diretoria Executiva, e dependerá da anuência destes, sob pena de ser desligado da entidade, além de tomarem as medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 20. O Conselho de Curadores, órgão superior de administração da entidade, é formado por número limitado de membros, brasileiros ou naturalizados.

Parágrafo único: Ocorrendo vaga no Conselho de Curadores, os integrantes remanescentes indicarão e ou elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por algum ou alguns dos Membros da Curadoria.



Art. 21. O Conselho de Curadores é composto pelos seguintes membros:

1. Curadores;
2. Representante do corpo clínico.

Art. 22. O exercício da função de curador da fundação São Luiz Labronici não será remunerada.

Art. 23. Os curadores não respondem subsidiariamente com seus bens particulares por qualquer obrigação social, inclusive contraídas em nome da Fundação, a não ser em casos de dolo ou culpa ou inobservância deste estatuto.

Art. 24. O Conselho elegerá, dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito 1 (uma) única vez.

§1º O Presidente do Conselho de Curadores será eleito por quórum mínimo (presença de mais da metade de seus membros), em reunião extraordinária.

§2º São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

1. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;
2. Baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários, previamente aprovados pelo Conselho de Curadores;
3. Usufruir sempre de voto de desempate nas votações que resultarem em empate;
4. Votar pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
5. Verificar toda e qualquer movimentação financeira por meio de acesso consultivo a todas as contas bancárias, aplicações e demais dados por meio digital ou documental para ciência e acompanhamento, disponibilizadas pelo Diretor Financeiro;
6. Ter acesso às informações fornecidas pelo Administrador do Hospital São Luiz, por meio de relatórios periódicos fornecidos, para ciência e acompanhamento do cotidiano das ações desenvolvidas pela entidade;



7. Convocar reuniões da diretoria, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal, *sempre que necessário*.

§3º Na ausência do Presidente, por qualquer motivo, assumirá, para todos os fins legais, o Vice-Presidente da Curadoria.

Art. 25. O Conselho reunir-se-á:

1. Ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, devendo a convocação ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
2. Extraordinariamente, devendo a convocação ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas:
 - a) Por iniciativa do Diretor Executivo;
 - b) Por iniciativa do Conselho Fiscal;
 - c) Por iniciativa de 1/5 dos membros do Conselho de Curadores.

§1º As convocações poderão ser feitas por meio escrito ou via aplicativo WhatsApp ou redes sociais (qualquer meio eletrônico).

§2º Em todas as reuniões deverá haver a participação do Diretor Clínico ou seu representante.

Art. 26. Perderá automaticamente o seu mandato, o integrante do Conselho de Curadores que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a 3 (três) alternadas, sem motivo justificado.

Parágrafo único: O Conselho de Curadores poderá requerer o afastamento de qualquer membro, desde que haja motivo devidamente justificado para tanto e concordância de mais da metade de seus Membros.

Art. 27. O Conselho de Curadores somente poderá se reunir com a presença de mais da metade de seus membros, quando então haverá quórum mínimo para decidir sobre quaisquer assuntos previstos neste estatuto, inclusive sua alteração e destituição de administradores.



§1º Quanto ao quórum mínimo previsto no *caput* deste artigo, as únicas exceções serão as previstas, nos art. 10 §1º (dissolução da Fundação) e artigo seguinte (art. 26), em que será necessário quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da curadoria.

§2º Em qualquer dos outros casos, será necessário maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos presentes.

Art. 28. Compete ao Conselho de Curadores:

1. Deliberar sobre a alteração do Estatuto da Fundação;
2. Deliberar sobre a dissolução da Fundação;
3. Fiscalizar o cumprimento deste estatuto;
4. Orientar a Diretoria sobre o planejamento, a médio e longo prazo, da política administrativa, econômica e financeira da Fundação;
5. Eleger e empossar seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
6. Eleger, empossar ou destituir o Diretor Executivo, o Vice-Diretor Executivo e o Tesoureiro;
7. Eleger, empossar ou destituir o Conselho Fiscal;
8. Homologar ou destituir o nome do Diretor Clínico, bem como todo colegiado clínico escolhido na forma deste estatuto;
9. Deliberar sobre a criação de obras, dentro das finalidades da Fundação;
10. Resolver os casos que lhe forem apresentados para exame pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;
11. Fiscalizar o cumprimento destes estatutos;
12. Julgar as contas da Diretoria Executiva;
13. Solicitar, quando julgar necessário, parecer do Conselho Fiscal sobre matéria de interesse da Fundação;
14. Deliberar sobre a aquisição de bens à Fundação;



15. Destituir curadores, nos moldes dispostos no artigo 24;
16. Aprovar o regulamento do Colegiado Clínico;
17. Convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Curadores, e as ordinárias em caso de omissão por parte de Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII- DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29. A Diretoria Executiva é formada pelos seguintes membros:

1. Diretor Executivo;
2. Vice-Diretor Executivo;
3. Secretário;
4. Tesoureiro;
5. Provedor;
6. Adjunto.

Art. 30. O Diretor Executivo, o Vice-Diretor Executivo e o Tesoureiro, cidadãos residentes no município de Boituva e que tenham demonstrado interesse e dedicação para com a entidade, serão eleitos, empossados ou destituídos pelo Conselho de Curadores.

§1º O mandato do Diretor Executivo, do Vice-Diretor Executivo e do Tesoureiro será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito 1 (uma) única vez.

§2º Os demais membros da Diretoria Executiva serão escolhidos pelo Diretor Executivo, podendo ser demitidos *ad nutum*, e permanecerão nas suas funções enquanto ali estiver o Diretor Executivo.

Art. 31. Ocorrendo vaga nos cargos de Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo e Tesoureiro, substituirá o Diretor Executivo o Presidente do Conselho de Curadores, e o Vice-Diretor Executivo e Tesoureiro os nomes indicados pelo mesmo Conselho, os quais ficarão nos cargos pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ocasião em que será realizada nova eleição para escolha da Diretoria Executiva.



Art. 32. A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre, ordinalmente e extraordinariamente, todas as vezes que o Diretor Executivo, o provedor, o Tesoureiro, ou quando 1/5 (um quinto) dos membros entenderem necessário.

§1º A convocação será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, por meio escrito ou via aplicativo WhatsApp ou redes sociais (qualquer meio eletrônico), devendo conter a especificação dos assuntos a serem tratados, o local e horário da reunião, inclusive, fixando a convocação na sede do Hospital São Luiz.

§2º Em caso de empate nas deliberações da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§3º Todas as decisões tomadas pela Diretoria Executiva deverão ser repassadas ao Conselho de Curadores.

Art. 33. Compete à Diretoria Executiva:

1. Administrar o patrimônio da Fundação Luiz João Labronici e prover fundos para a manutenção do Hospital e das outras obras da entidade;
2. Admitir e demitir todo o pessoal do Hospital São Luiz e de outras obras ou serviços da Fundação, fiando-lhe os vencimentos, com o prévio consenso do Conselho de Curadores;
3. Prover o Hospital e as demais obras e serviços da Fundação (de material e pessoal) suficientes ao atendimento dos fins da entidade;
4. Prestar contas de sua gestão anualmente ao Conselho de Curadores, sob a fiscalização do Conselho Fiscal;
5. Aprovar o orçamento anual do Hospital São Luiz e demais obras e serviços que venha a ter a Fundação;
6. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Curadores e Conselho Fiscal;
7. Dirigir, supervisionar e garantir a execução plena de todos os serviços, programas e projetos da Fundação.



Art. 34. Compete ao Diretor Executivo:

1. Representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Curadores;
3. Convoçar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal para examinar e emitir parecer sobre as contas da Diretoria Executiva;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
5. Nomear o pessoal admitido pela Diretoria Executiva;
6. Dar publicidade de todos os seus atos ao Conselho de Curadores e Diretoria Executiva;
7. Receber, pagar, assinar cheques, depositar numerário, juntamente com o tesoureiro;
8. Assinar, junto com o Tesoureiro, os balancetes mensais e demais elementos constantes do artigo 12 deste Estatuto;
9. Assinar correspondências da Diretoria, podendo delegar poderes ao Adjunto para fazê-lo quando se tratar de assunto de rotina;
10. Efetuar despesas urgentes, *Ad Referendum*, da Diretoria.

Art. 35. Ao Vice-Diretor Executivo compete:

1. Substituir o Diretor Executivo em seus empreendimentos;
2. Auxiliá-lo no que for necessário.

Art. 36. Ao Diretor Secretário compete:

1. Organizar e dirigir os serviços da secretária;
2. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva.



Art. 37. Ao Diretor Tesoureiro, compete:

1. Dirigir os serviços de tesouraria da Fundação Luiz João Labronici;
2. Elaborar as contas, nos moldes deste estatuto, apresentando-as ao Conselho Fiscal e submetendo-o ao parecer de contabilista habilitado;
3. Receber, pagar, assinar cheques, depositar numerário juntamente com o Diretor Executivo;
4. Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
5. Disponibilizar ao Presidente do Conselho de Curadores acesso a toda e qualquer movimentação financeira por meio de consulta às contas bancárias, aplicações e demais dados por meio digital ou documental, para ciência e acompanhamento destas;
6. Publicar, anualmente, a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.

Art. 38. Ao Provedor, compete orientar e supervisionar a execução de todos os serviços do Hospital e demais obras da fundação.

Art. 39. Ao Diretor Adjunto, compete assinar correspondências quando lhes forem delegados poderes para tanto pelo Diretor Executivo.

Art. 40. Os membros da Diretoria Executiva não respondem solidariamente com seus bens particulares por qualquer obrigação social, inclusive contraídas em nome da Fundação, a não ser em casos de dolo ou culpa, ou inobservância deste estatuto.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) pessoas alheias, ou não, ao quadro social da Fundação Luiz João Labronici, eleitos, empossados e destituídos pelo Conselho de Curadores.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.



§2º Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, o Conselho Curadores se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar as contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer;
2. Verificar a escrituração do Hospital São Luiz e demais obras e serviços da Fundação;
3. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do Hospital São Luiz, demais obras e serviços da Fundação e da Diretoria Executiva, anotando as irregularidades e emitindo parecer;
4. Convocar a reunião do Conselho de Curadores, se entender necessário;
5. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação.

Art. 43. Das suas atribuições, o Conselho Fiscal elaborará ata de reunião, encaminhando cópias ao Conselho de Curadores e ao Representante do Ministério Público incumbido da fiscalização da Fundação Luiz João Labronici.

Art. 44. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Curadores ou por 1/5 dos membros do próprio Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X – DO COLEGIADO CLÍNICO

Art. 45. O Colegiado Clínico Administrativo é órgão operacional destinado à execução dos objetivos da Fundação Luiz João Labronici, formado pelo Corpo Clínico e demais funcionários, subordinados ao Conselho de Curadores.

Paragrafo único: O Colegiado Clínico reger-se-á por regulamento elaborado por ele próprio, e aprovado pelo Conselho de Curadores, o qual deverá conter sua forma de representação dentro do Conselho, o qual deverá estar simétrico com este Estatuto.



Art. 46. São membros do Colegiado Clínico Administrativo:

1. O Diretor Clínico, a ser escolhido pelos Membros (Diretoria e Curadoria) da Fundação Luiz João Labronici, entre os credenciados pela entidade com mais de 02 (dois) anos de efetivo desempenho profissional na Fundação;
2. Todos os membros contratados, ou não, pela Fundação Luiz João Labronici, mas por esta credenciadas.

Art. 47. Ao Diretor Clínico compete:

1. Dirigir os serviços médicos hospitalares;
2. Coordenar as atividades do corpo clínico;
3. Fiscalizar o comparecimento dos médicos do Corpo Clínico, admitidos pela Fundação na forma do Estatuto;
4. Propor penalidades para os médicos;
5. Convocar e presidir as reuniões do Corpo Clínico;
6. Opinar à Diretoria Executiva, e ao Conselho de Curadores, sobre a admissão e demissão de médicos do Corpo Clínico;
7. Opinar sobre a indicação de pessoal, a ser admitido e demitido, do serviço de enfermagem, à Diretoria, bem como propor penalidades, repassando tais informações ao Conselho de Curadores e Diretoria Executiva;
8. Participar das reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Aos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva é vedado perceber remuneração. A entidade não distribui, por qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.



Parágrafo único: Com relação ao caput do artigo acima, será admitido o reembolso de despesas que os membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva tiveram na busca de melhorias ou investimentos à própria entidade. O pagamento fica condicionado à concordância da maioria dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva.

Art. 49. Se algum dos membros dos órgãos da Fundação Luiz João Labronici estiver ocupando mandatos eletivos – federais, estaduais, municipais – ou cargos na administração direta ou indireta – federal, estadual ou municipal – terá o prazo de 15 (quinze) dias para afastar-se.

Art. 50. Os bens da Fundação Luiz João Labronici somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste Estatuto.

Art. 51. A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração de seu Estatuto, que só entrará em vigor após a aprovação e homologação do Promotor de Justiça Curador da Fundação desta Comarca.

Art. 52. Para se alterar o presente Estatuto, é necessário:

1. Que haja deliberação por maioria dos integrantes do Conselho de Curadores;
2. Que não se contrarie as fins da Fundação;
3. Que haja prévia aprovação do Ministério Público.

Parágrafo único: O presente estatuto poderá ser modificado, na forma nele prevista, exceto no que concerne ao seu nome, princípios e os fins que orientam a sua criação.

Art. 53. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para a Fundação Luiz João Labronici com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação da entidade.



Art. 54. As unidades mantidas pela Fundação possuirão segmentos internos com normas de funcionamento aprovados pelo Conselho de Curadores.

Art. 55. Os componentes do Colegiado Clínico e demais funcionários do Hospital São Luiz e bem assim, os das outras entidades que venham a ser mantidas pela Fundação Luiz João Labronici serão remunerados pela prestação de seus serviços, na forma que for convencionada.

Parágrafo único: os funcionários do Hospital São Luiz deverão se ater aos termos do Regimento Interno de Trabalho, que segue como ANEXO a este Estatuto.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho de Curadores, observada a legislação vigente.

Art. 57. Todos os que exercerem, a qualquer título, administração da Fundação Luiz João Labronici, são pessoalmente responsáveis por atos lesivos à terceiros e à própria entidade, praticados com dolo ou culpa ou nem inobservância deste estatuto.

Art. 58. Este estatuto entrará em vigor após efetuado seu competente registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo.

Boituva, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **SERGIO AMBROSINA GUERRA**
Data: 17/03/2026 14:28:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI

Repres./ Sérgio Ambrosina Guerra Presidente da Diretoria Executiva

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIA LENICE STEVAUX**
Data: 17/03/2026 14:12:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dra. Maria Lenice Stevaux
Advogada OAB/SP nº 98.915

Visto do Ministério Público



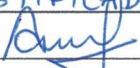
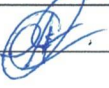
FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI
 Rua Benedita Sanson Labronici, 149, Chácara Labronici, CEP 18556-048 Boituva/SP
 CNPJ: 45.484.383/0001-59 Fone: (15) 3363-8833 E-mail: sec.diretoria@hospitalsaoluiz.org.br

REUNIÃO ORDINÁRIA – Conselho de Curadores

Data: 03/03/2026

Local: Sede da Fundação - Rua Benedita Sanson Labronici, 149 - Boituva /SP.

- 1) Informações sobre a CEI (Dr. Murilo – 20 minutos);
- 2) Informações sobre a gestão do HSL (Geovana – 40 minutos);
- 3) Situação financeira (Geovana – 30 minutos);
- 4) Nova diretoria executiva (Curadoria – 10 minutos);
- 5) Alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Fundação São Luiz (Curadoria – 10 minutos).

	NOME	CARGO	ASSINATURA
1	Sergio Ambrosina Guerra	Presidente e Diretor Executivo Temporário	
2	Enos Gomes da Silva	Vice-Presidente	AUSENCIA JUSTIFICADA
3	Andrea Gomes Nazuto Gonçalves	Secretária	
4	Adalmir H. Abdala	Membro	Em licença, a pedido, até 25/07
5	Eduardo Takara	Membro	AUSENCIA JUSTIFICADA
6	José Roberto Machado	Membro	
7	Leonardo Silveira Massucato	Membro	AUSENCIA INJUSTIFICADA
8	Marta Elaine Branco	Membro	
9	Tiago de Araújo Cabral	Membro	

CONSELHO FISCAL

1	Claudemir Castilho de João	Membro	
2	Thais Maria Rosa Shleiffer	Membro	
3	Washington Luiz Borges	Membro	

CONSELHO DE INVESTIMENTOS

1	Fábio de Jesus Correa	Membro	
2	Rosemar Cordeiro Alves Gasperini	Membro e Tesoureira Temporária	

CORPO CLÍNICO

1	Dra. Daniele Peev	Diretora Técnica	
2	Enf. Geovana Magalhães Ferecini Tomasella	Gestora Hospitalar	



Sérgio Ambrosina Guerra
 Presidente da Curadoria e Diretor Executivo Temporário

Tabela de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Boituva-SP
 Av. Ver. José Angelo Biagioni, 660 - Pau D'Alho - 1º Andar - Boituva Park Shopping - CEP: 18550-071
 Telefones: (15) 3363-1228 / 3363-4404 / 3363-2878

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: **SERGIO AMBROSINA GUERRA**, do que dou fe.
 BOITUVA SP, 11 de março de 2026. Em testi da verdade.

CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA DOENICKI
 segurança: 494948518048505449484855257 QTD: 1 R\$ 8,93.
 ** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE BOITUVA-SP
 Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki
 Escrevente Substituta



MANIFESTAÇÃO

Ref.: Análise das alterações promovidas no Estatuto Social da **FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI**, por deliberação do Conselho de Curadores na Reunião Ordinária, realizada em 03 de março de 2026.

Vistos.

Trata-se de pedido de análise de alterações estatutárias deliberadas na Reunião Ordinária do Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI**, realizada em 03/03/2026.

O Ministério Público do Estado de São Paulo, na condição de curador das fundações e por força do disposto no art. 67, III, da Lei nº 10.406/2002, se manifesta pela **APROVAÇÃO** da alteração estatutária promovida, vez foram realizadas de forma regular e em conformidade com a legislação aplicável, sendo devidamente precedida por deliberação dos membros do Conselho Curador da Fundação e observados os demais requisitos estabelecidos no estatuto vigente.

Ademais, a alteração estatutária em questão decorreu da exigência legal (Lei Complementar nº 187/2021, de 16/12/2021) para a renovação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e, nesse sentido, foram objeto de alteração o seguinte artigo:

"Art. 10. No caso de extinção ou dissolução da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à instituição registrada no CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a uma entidade pública."

Passando a ter a seguinte redação:

"Art. 10. No caso de extinção ou dissolução da entidade, a destinação de eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar nº 187/2021."

Conforme verificado, a alteração tem como objetivo atenzder à exigência legal para a renovação da certificação (CEBAS).

Assim, considerando que a alteração estatutária foi realizada em conformidade com a legislação aplicável e permitem conferir maior efetividade à consecução das finalidades da Fundação, manifestamos nossa **CONCORDÂNCIA** com a referida alteração do estatuto Social, nada opondo à sua efetivação.

Boituva, 09 de março de 2026.



(assinado eletronicamente)

ANA CÂNDIDA SILVEIRA BARBOSA
3ª Promotora de Justiça de Boituva
Curadoria das Fundações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cândida Silveira Barbosa, Promotora de Justiça**, em 10/03/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **16428065** e o código CRC **FB4165EE**.

29.0001.0140785.2021-40

16428065v4





Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Boituva-SP.

Oficial Registrador - CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO

Av. Vereador José Angelo Biagioni, nº 660, Sala A-01, Térreo (Boituva Park Shopping), Vila Ferriello, Boituva/SP - CEP 18.550-000
Telefones (15) 3363-3033 / (15) 3263-5159 - site: www.riboituva.com.br - e-mail: riboituva@terra.com.br
Cadastro Nacional da Serventia Extrajudicial - CNS 14.652-2
CNPJ 11.313.893/0001-41

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Certifico e dou fé, que o documento em papel, contendo 31 (trinta e uma) páginas originais, **protocolado sob nº 4.675 em 11/03/2026, foi averbado sob nº 61 e registrado sob nº 59 do Livro de Registro A** deste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Boituva/SP, em 17/03/2026.

NATUREZA: ATA DE ASSEMBLEIA "FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI". Datada de 03/03/2026.

Boituva, 17/03/2026

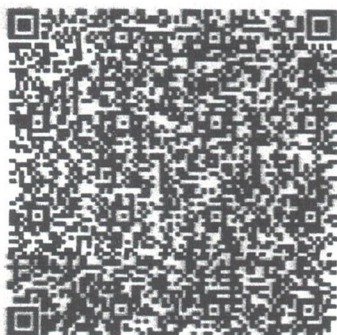
Caio Cesar Zanolla
Escrevente Substituto

O PRESENTE CERTIFICADO DE REGISTRO FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO DOCUMENTO ORIGINAL REGISTRADO

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
R\$120,03	R\$61,56	R\$42,20	R\$11,39	R\$14,87
MINISTÉRIO PÚBLICO	ISS	CONDUÇÃO	OUTRAS DESPESAS	TOTAL
R\$10,44	R\$4,35	0,00	R\$0,00	R\$361,33

Para verificar a autenticidade das informações do documento, acesse o site <http://selodigital.tjsp.jus.br> e pesquise o código do selo digital abaixo, ou então, através do QRcode.

QRcode



SELO DIGITAL Nº 1465224PJSH000005424SH26A

O PRESENTE CERTIFICADO DE REGISTRO FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO DOCUMENTO ORIGINAL REGISTRADO

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Boituva

Av. Vereador José Angelo Biagioni, nº 660, Sala A-01, Vila Ferrielo - Boituva - SP - Fone: (015) 3363-3033

Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello

Oficial Registrador

CNPJ 11.313.893/0001-41

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado em 11/03/2026
sob o nº **4675** e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Averbado ao Registro nº 59

Apresentante.....: QUEZIA LAZARO SILVA
Emitente.....:
Natureza do Título.....: ATA DE DELIBERAÇÕES
Rolo de Microfilme.....:

Boituva, 17 de Março de 2026.

CAIO CESAR ZANOLLA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Registro.....:	R\$	0,00
Averbação.....:	R\$	120,06
Microfilme.....:	R\$	0,00
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	96,46
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	216,52
Ao Estado.....:	R\$	61,56
Ao Sefaz.....:	R\$	42,20
Ao Sinoreg.....:	R\$	11,39
Ao Tribunal.....:	R\$	14,87
Ao Iss.....:	R\$	4,35
Ao Fedmp.....:	R\$	10,44

TOTAL DOS EMOLUMENTOS:	R\$	361,33
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R\$	361,33



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1465224PJSH000005424SH26A

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao SEFAZ recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque , Banco

Data: ____/____/____

Nome.....:_____

RG.....:_____

Endereço:_____

Ass.....:_____

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 10/03/2026 13:38:00 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Ata_03-03-26_Extraordinaria_assinado_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

ec7f67a3c7dd2c071efb4171bb4db0e5f83e46956dd37269cc93e446f331b4a7

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=ANDREA GOMES NAZUTO GONCALVES

Informações da assinatura

Assinante: CN=ANDREA GOMES NAZUTO GONCALVES

CPF: ***.526.478-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado



Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 04/03/2026 12:09:41 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ANDREA GOMES NAZUTO GONCALVES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 19/01/2026 11:35:13 BRT

Aprovado até: 19/01/2027 11:35:13 BRT

Expirado (LCR): false



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid



Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=SERGIO AMBROSINA GUERRA

Informações da assinatura

Assinante: CN=SERGIO AMBROSINA GUERRA

CPF: ***.378.858-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 04/03/2026 12:19:16 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta



Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=SERGIO AMBROSINA GUERRA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 28/05/2025 15:10:12 BRT

Aprovado até: 28/05/2026 15:10:12 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline



Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

